



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

DECRETO Nº 348/2020
De 08 de junho de 2020

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Situação de Emergência, e dá outras providências.”

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a recomendação para o isolamento social da população, no combate e enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, que constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus, bem como a necessidade da adoção de medidas objetivando a contenção da disseminação da doença;

Considerando ainda, a eficácia que tem surtido em nosso município, diante tais recomendações;

DECRETA:

Art. 1º - Por se fazer necessário a continuidade das medidas previstas nos Decretos 335, 336, 337 e 338, fica prorrogado o prazo, assim como em todo o Estado de São Paulo, da Situação de Emergência, até o dia 15 de junho de 2020, em atendimento ao Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 08 de junho de 2020.



JOSE GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura em data supra.

Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração e Planejamento

Luis Urbano Silva Nogueira
Procurador Jurídico